



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2021

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 06/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.785, de 05 de novembro de 1992, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

(...)

§ 3º A eleição para a indicação da lista tríplice será convocada pelo Conselho de Administração e divulgada na Imprensa Oficial do Município, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para inscrição, devendo o pleito observar o disposto em Decreto regulamentar, que definirá as datas de inscrição, eleição e posse do Diretor Superintendente, respeitando-se o limite de mandato previsto no § 5º deste artigo.

(...)”

Câmara Municipal de Garça, 06 de abril de 2021.